

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 501

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto o crédito especial de NR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para a aquisição de dois postes e quatro lâmpadas de gás mercúrio para iluminado da Praça Governador Valadares e duas das mesmas lâmpadas para a torre da Igreja Matriz.

Art. 2° - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizada a adquirir estes materiais por tomada de preços.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de junho de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretária

